



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2012

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUAPOREMA E A EMPRESA A.G.KIENEN
& CIA.LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2012, o MUNICIPIO DE GUAPOREMA – ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.378.844/0001-70, estabelecido a Rua Pará n.º 86, denominado a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante legal, Prefeito municipal Sr. José Roberto Catenacci, brasileiro, casado, servidor público inscrito no CNPF sob n.º 389.310.449-68 e portador de Cédula de Identidade com RG sob n.º 1.601.275-0 SSP/PR residente e domiciliado na Praça Antônio Garcia n.º 31 e, a empresa, **A.G.KIENEN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil n.º 98, Centro, CEP: 85501-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.225.947/0001-65 neste ato representado pelo seu sócio Gerente o Senhor Ademir Geraldo Kienen, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Itapuã n.º 1.827, Bairro Brasília, Cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 329.374.669-15 e portador da cédula de identidade com RG n.º 10.167.901-2, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos para farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital n.º 135/2012 e, nos termos da tabela anexada ao presente Contrato que foi devidamente transcrita do Anexo I do Edital, com os preços apresentados em conformidade com a proposta comercial do Contratado.

§ 1º. Os medicamentos deverão obedecer às normas e padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. O valor do presente Contrato é de R\$ 8.514,90(oito mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), para fornecimento de medicamentos, a ser utilizado conforme a necessidade do Município de Guaporema, mediante solicitação por escrito para compra, emitida pelo fiscal de contrato. A contratada fará constar à discriminação do medicamento no corpo da Nota Fiscal, o numero do pregão e o numero do contrato.

§ 3º. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

§ 4º. A CONTRATADA compromete-se a oferecer garantia mínima de 01(um) ano para os medicamentos, nas condições da garantia estipulada pelo fabricante, a contar da data do recebimento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:
Seguintes Lotes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70**LOTE: 000003 HOMOLOGADO****285,00****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 120 ML	VD	PRATI	150	1,90	285,00

LOTE: 000011 HOMOLOGADO**180,00****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	BROMAZEPAN 6 MG	COM	TEUTO	3.600	0,05	180,00

LOTE: 000024 HOMOLOGADO**129,60****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	CLORANFENICOL COLIRIO 10 ML	FRC	NEOQUIMICA	80	1,62	129,60

LOTE: 000025 HOMOLOGADO**960,00****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	CLOXAZOLAM 2 MG	COM	EUROFARMA	3.000	0,32	960,00

LOTE: 000027 HOMOLOGADO**1.485,00****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COM	CRISTÁLIA	4.500	0,33	1.485,00

LOTE: 000033 HOMOLOGADO**52,00****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	DIMETICONA 75 MG/ML C/10 ML	COM	TEUTO	100	0,52	52,00

LOTE: 000046 HOMOLOGADO**230,40****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	AMP	MERCK	1.440	0,16	230,40

LOTE: 000055 HOMOLOGADO**1.675,00****MEDICAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
1	NEBIVOLOL 5 MG					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

COM	BIOLAB	25	67,00	1.675,00
LOTE: 000063 HOMOLOGADO			1.692,90	
MEDICAMENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	OXCARBAMAZEPINA 300 MG			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
FRC	MEDLEY	2.970	0,57	1.692,90
LOTE: 000071 HOMOLOGADO			420,00	
MEDICAMENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	RISPERIDONA 1 MG			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
BIS	CRISTÁLIA	2.000	0,21	420,00
LOTE: 000072 HOMOLOGADO			775,00	
MEDICAMENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	RISPERIDONA 2 MG			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
COM	CRISTÁLIA	2.500	0,31	775,00
LOTE: 000080 HOMOLOGADO			630,00	
MEDICAMENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
CX	ABBOTT	1.000	0,63	630,00

- I - Pregão Eletrônico nº 9/2012 e seus anexos;
II - Proposta da CONTRATADA, datada de 10/05/2012.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitir o pedido, descrevendo os medicamentos, quantidades e valores, encaminhando tal ordem ao CONTRATADO para que sejam entregues, de imediato após o recebimento de referida solicitação, na Avenida Padre Evaldo Feldhaus, 107, CEP 87810-000, Centro, Guaporema - Pr.

§ 1º. A Farmacêutica Municipal deverá conferir se os medicamentos fornecidos estão de acordo com as características contratuais, para que seja efetuado o recebimento definitivo, nos termos do Edital.

§ 2º. Em hipótese alguma, o CONTRATADO poderá fornecer qualquer tipo de medicamentos, sem que esteja devidamente com o pedido, sob pena de não lhe ser efetuado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

O presente contrato será fiscalizado pela Caroline da Silva Ribeiro Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde, que procederá às análises dos medicamentos entregues, para constatar se atendem a finalidade que delas, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação a cada unidade aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, a Divisão de Compras, que procederá a abertura de processo competente.

- I - Antes de comunicar a Divisão de Compras, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Divisão de compras.

§ 2º. Constatando-se o recebimento pelo fiscal de contrato, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, após a constatação de que o Contrato foi devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, e também renovado, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 9/2012, durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso**, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao contratado multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) **do valor da parcela em atraso**.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinado pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º¹ da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II - quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência do MUNICÍPIO;
- III - quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

§ 1º. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

2º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos itens fornecidos até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO						DESPESA	FONTE	
0703	10	301	2	58	339032990100	Material Farmacológico	585	1303
0703	10	301	2	60	339032990100	Material Farmacológico	586	1495
0703	10	301	2	58	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	793	1303
0703	10	301	2	87	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	794	31324

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Guaporema, 29 de maio de 2012.

José Roberto Catenacci
Prefeito Municipal

A.G.KIENEN & CIA LTDA - ME
contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG